



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Sul de Minas Gerais

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS  
GERAIS

PRESIDENTE DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO  
**Jair Messias Bolsonaro**

MINISTRO DA EDUCAÇÃO  
**Abraham Weintraub**

SECRETÁRIO EXECUTIVO  
**Antonio Paulo Vogel de Medeiros**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**Ariosto Culau**

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL SUL DE MINAS GERAIS  
**Marcelo Bregagnoli**

DIRETOR DO CAMPUS MACHADO  
**Carlos Henrique Rodrigues Reinato**

DIRETOR ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
**Otávio Soares Papparidis**

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
**Aline Manke Nachtigall**

## SUMÁRIO

<a href="#">ATOS DO CAMPUS MACHADO</a>	4
<a href="#">PORTARIAS</a>	4
<a href="#">ADICIONAL NOTURNO</a>	36
<a href="#">DISPENSA POR SERVIÇO DEVIDO A TRABALHOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL</a>	40
<a href="#">FÉRIAS - CANCELAMENTO</a>	40
<a href="#">FÉRIAS - INTERRUPÇÃO</a>	42
<a href="#">LICENÇA CASAMENTO</a>	45
<a href="#">SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA</a>	45
<a href="#">DIÁRIAS</a>	47

## **ATOS DO CAMPUS MACHADO**

### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA Nº 154 DE 01 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com a prestadora de serviço FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, nos termos e condições ora descritas:

Função	Nome	SIAPE
Fiscal (titular)	Leticia Gomes de Moraes Amaral	2277074
Fiscal (suplente)	Nikolas de Oliveira Amaral	1737049

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

II - coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

III - acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

IV - informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a Contratação FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, para gestão do Projeto “GACT – Pesquisa Descomplicada, Adestramento de cães abandonados no IFSULDEMINAS – Campus Machado e Cães de detecção: Uma realidade possível para as polícias civil e militar em Machado/MG.” processo nº 23345.000906.2022-42, Contrato nº 08/2022, Dispensa nº 20/2022, realizada pelo Campus Machado do IFSULDEMINAS, UASG nº 158304.

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

Parágrafo Único. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º A atuação dos fiscais designados nesta portaria está adstrita ao período ordinário de vigência do respectivo Contrato, ou seja, de 27/06/2022 a 27/06/2023.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do instrumento contratual, novo ato deverá designar os fiscais responsáveis pelo exercício da fiscalização durante o período acrescido.

#### **PORTARIA Nº 155 DE 01 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper as férias do servidor Eduardo Carvalho Dias, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 2347268, a partir de 01/08/2022.

Art. 2º - O período acima será usufruído a partir de 22/12/2022.

#### **PORTARIA Nº 156 DE 01 DE JULHO DE 2022**

**A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeada pela Portaria nº 1453, de 15.08.2014, publicada no DOU de 18.08.2014, Seção 2, pág. 25, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar às férias do servidor Carlos Henrique Rodrigues Reinato, Diretor Geral, matrícula SIAPE nº 1528830, no período de 18/07/2022 a 08/08/2022, por necessidade de serviço.

Art. 2º - O período acima será usufruído posteriormente.

## PORTARIA Nº 157 DE 04 DE JULHO DE 2022

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com o prestador de serviço ALAITON MARQUES DE SOUZA -ME, nos termos e condições ora descritas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Fiscal (titular)	Aydison Neves Rezende	1603636
Fiscal (suplente)	Luís Lessi dos Reis	2025566

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

2.1. atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

2.3. acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

2.4. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com Contratação de Serviço de Colheita de café mecanizada com máquinas apropriadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no processo licitatório nº 23345.000922.2022-35, Contrato nº 09/2022, Dispensa nº 22/2022, realizado pelo Campus Machado do IFSULDEMINAS, UASG nº 158304.

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

5.1. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º A atuação dos fiscais designados nesta portaria está adstrita ao período ordinário de vigência do respectivo contrato, ou seja, de 05/07/2022 a 03/09/2022.

6.1. Havendo prorrogação de vigência do instrumento contratual, novo ato deverá designar os fiscais responsáveis pelo exercício da fiscalização durante o período acrescido.

#### **PORTARIA Nº 158 DE 04 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar as férias do servidor Rodrigo José Batista, Técnico em Agropecuária, matrícula SIAPE nº 3182271, a partir de 04/07/2022.

Art. 2º - O período acima será usufruído a partir de 12/01/2023.

#### **PORTARIA Nº 159 DE 05 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Art. 1º - Designar Debora Jucely de Carvalho, ocupante do cargo de Pedagogo, matrícula SIAPE nº 1586955, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03018437006, categoria B, com validade até 02/05/2032, no exclusivo desempenho de sua função e na ausência de motorista oficial, dirigir os veículos oficiais de transporte individual deste Instituto de acordo com a sua categoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade até 05/07/2023.

## PORTARIA Nº 160 DE 06 DE JULHO DE 2022

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com a prestadora de serviço FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, nos termos e condições ora descritas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Fiscal (titular)	Renata Maculan	1327340
Fiscal (suplente)	Renata Mara de Souza	2760815

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

2.1. atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

2.3. acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

2.4. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a Contratação FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, para gestão do Projeto “ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ZOOTÉCNICA JÚNIOR – ACZJR” processo nº 23345.000969.2022-07, Contrato nº 11/2022, Dispensa nº 24/2022, realizada pelo Campus Machado do IFSULDEMINAS, UASG nº 158304.



Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

5.1. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º A atuação dos fiscais designados nesta portaria está adstrita ao período ordinário de vigência do respectivo Contrato, ou seja, de 06/07/2022 A 06/05/2023.

6.1. Havendo prorrogação de vigência do instrumento contratual, novo ato deverá designar os fiscais responsáveis pelo exercício da fiscalização durante o período acrescido.

### **PORTARIA Nº 161 DE 06 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com a prestadora de serviço FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, nos termos e condições ora descritas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Fiscal (titular)	Silvana da Silva	1578854
Fiscal (suplente)	Pedro Luiz Costa Carvalho	1803698

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

2.1. atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

2.3. acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

2.4. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a Contratação FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, para gerir a realização da 14ª Jornada Científica e Tecnológica e 11º Simpósio de Pós-Graduação campus Machado/2022, processo nº 23345.000998.2022-61, Contrato nº 10/2022, Dispensa nº 25/2022, realizada pelo Campus Machado do IFSULDEMINAS, UASG nº 158304.

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

5.1. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º A atuação dos fiscais designados nesta portaria está adstrita ao período ordinário de vigência do respectivo Contrato, ou seja, de 06/07/2022 A 31/12/2022.

6.1. Havendo prorrogação de vigência do instrumento contratual, novo ato deverá designar os fiscais responsáveis pelo exercício da fiscalização durante o período acrescido.

## **PORTARIA Nº 162 DE 07 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Art. 1º - Designar Carlos Henrique Paulino, Professor EBTT, Matrícula SIAPE 1907617, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01404559104, categoria B, com validade até 13/08/2024, no exclusivo desempenho de sua função e na ausência de motorista oficial, dirigir os veículos oficiais de transporte individual deste Instituto de acordo com a sua categoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade até 07/07/2023.

## **PORTARIA Nº 163 DE 11 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, **RESOLVE**:

Art. 1º - Cancelar as férias da servidora Michelle da Silva Marques, Administradora, matrícula SIAPE nº 1673985, a partir de 18/07/2022.

Art. 2º - O período acima será usufruído a partir de 17/10/2022.

## **PORTARIA Nº 164 DE 11 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, **RESOLVE**:

Art. 1º - Cancelar as férias do servidor Luis Lessi dos Reis, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 2025566, do período de 29/07/2022 a 11/08/2022.

Art. 2º - O período acima será usufruído a partir de 12/12/2022 a 25/12/2022.

## **PORTARIA Nº 165 DE 11 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, **RESOLVE**:

Art. 1º - Interromper as férias do servidor Luis Lessi dos Reis, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 2025566, a partir de 01/08/2022.

Art. 2º - O período acima será usufruído a partir de 10/12/2022.

## **PORTARIA Nº 166 DE 11 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG**, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, seção 2, página 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com a empresa BID Comercial Ltda - ME, nos termos e condições ora descritas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Fiscal (titular)	Tales Machado Lacerda	2605621
Fiscal (suplente)	Rodrigo José Batista	3182271

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

2.1. atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

2.3. acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

2.4. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a contratação de pessoa(s) jurídica(s) empresa especializada na execução da *Prestação de Serviços de Mão de Obra em Manutenção de Equipamentos Diversos, itens 1, 2, 3, 6 e 7* que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, em especial aquela constante do processo licitatório nº 23345.000067/2018-86, Contrato nº 16/2018, Pregão Tradicional nº 12/2018, realizado pelo Campus Machado do IFSULDEMINAS, UASG nº 158304.

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

5.1. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º A atuação dos fiscais designados nesta portaria está adstrita ao período ordinário de vigência do respectivo Termo Aditivo, qual seja, de 24/07/2022 a 23/07/2023.

### **PORTARIA Nº 167 DE 11 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os membros abaixo para a composição do Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Estratégica em Saúde do IFSULDEMINAS - Campus Machado, a saber:

#### **I) Coordenação:**

a) Leticia Gomes de Moraes Amaral, professor EBTT, SIAPE 2277074 - Presidente;

#### **II) Docentes:**

a) Dérica Karoly Evarista Almeida, professor EBTT, SIAPE 2247286

b) Sonia Francisca de Souza, professora do curso, CPF nº xxx.570.926-xx.

c) Átila Savernini Lopes, professor do curso, CPF nº xxx.883.286-xx.

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº 112 de 26/04/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 26/04/2024.

### **PORTARIA Nº 168 DE 11 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, **RESOLVE**:

Art. 1º -Designar os servidores, Luiz Otavio Gonçalves de Lima, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1893754, Ana Lucia de Oliveira, Telefonista, matrícula SIAPE nº 1103988, Roberto Camilo Órfão Moraes, professor EBTT, matrícula SIAPE nº 53065, para atuarem com a observância da legislação vigente, no acompanhamento da execução do termo de cooperação técnica celebrado pelo IFSULDEMINAS - Campus Machado no projeto Capacita Sul de Minas, a saber:

I) IFSULDEMINAS - Campus Machado, neste ato representado pelo Diretor Geral, Carlos Henrique Rodrigues Reinato, a ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL CULTIVAR inscrita no CNPJ sob o nº 12.300.270/0001-05, representado pelo seu presidente Luiz Henrique Penha de Almeida e a ASSOCIAÇÃO CÔNEGO WALTER, inscrita no CNPJ sob o nº 16.433.162/0001-53, representado pelo seu representante legal Selmara de Moura Santos Garcia, celebram o Termo de Cooperação Técnica nº 38/2022/MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS que visa a implementação da oferta de cursos de formação inicial e continuada no município de Machado. Vigência: a partir da assinatura do termo (13/06/2022) e terá validade igual ao prazo de duração dos cursos ofertados.

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas dos fiscais designados:

2.1. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2.1.1. Ler atentamente o contrato/termo e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato/termo.

2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato/termo fiscalizado;

2.3. acompanhar a execução contratual e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto contratual;

2.4. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de prorrogação no que pertine ao objeto do contrato/termo.

2.5. Manter permanente vigilância sobre as obrigações dos parceiros, previstas no contrato/termo, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

Art. 3º A atuação dos fiscais designados nesta portaria está adstrita ao período ordinário de vigência do respectivo termo de cooperação.

3.1. Havendo prorrogação de vigência do instrumento contratual, novo ato deverá designar os fiscais responsáveis pelo exercício da fiscalização durante o período acrescido.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2022.

#### **PORTARIA Nº 169 DE 11 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG**, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, seção 2, página 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com a prestadora de serviço FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, nos termos e condições ora descritas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Fiscal (titular)	Michelle Silva Ramos	1212276
Fiscal (suplente)	Gleydson José Pereira Vidigal	1748830

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

2.1. atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

2.3. acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

2.4. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a Contratação FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, para gestão do projeto de extensão referente ao "Edital 30/2021 - Mulheres Queijeiras: Integração e capacitação de mulheres para produção de queijos" processo nº 23345.001129.2021-72, Contrato nº 29/2021, Dispensa nº 33/2021, realizada pelo Campus Machado do IFSULDEMINAS, UASG nº 158304.

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

5.1. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º A atuação dos fiscais designados nesta portaria está adstrita ao período ordinário de vigência do respectivo Termo Aditivo, ou seja, de 21/08/2022 a 20/10/2022.

6.1. Havendo prorrogação de vigência do instrumento contratual, novo ato deverá designar os fiscais responsáveis pelo exercício da fiscalização durante o período acrescido.



## PORTARIA Nº 170 DE 12 DE JULHO DE 2022

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir de 04/07/2022, o servidor Luciano Olinto Alves, Administrador, matrícula SIAPE nº 1674628, na Coordenadoria Geral de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

## PORTARIA Nº 171 DE 12 DE JULHO DE 2022

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com o prestador de serviço OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos termos e condições ora descritas:

Função	Nome	SIAPE
Fiscal (titular)	Ana Lúcia de Oliveira	1103988
Fiscal (suplente)	Luiz Otávio Gonçalves de Lima	1893754

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

2.1. atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;



2.3. acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

2.4. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada na Contratação de Solução Centralizada de Voz sobre IP com Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), que serão prestados nas condições estabelecidas no edital e termo de referência, em especial aquela constante do processo licitatório nº 23345.001039.2022-62, no Contrato 12/2022, Inexigibilidade nº 05/2022, realizado pelo Campus Machado do IFSULDEMINAS, UASG nº 158304.

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

5.1 A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º A atuação dos fiscais designados nesta portaria está adstrita ao período ordinário de vigência do respectivo Contrato, qual seja, de 08/07/2022 a 08/07/2025.

## **PORTARIA Nº 172 DE 12 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG**, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, seção 2, página 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, na instauração de Processo Administrativo no IFSULDEMINAS - Campus Machado, destinado à apuração de suposta inexecução contratual, a saber:

I - Para a condução dos processos sob a responsabilidade do setor de Gestão de Contratos:

- a) Luciano Olinto Alves, Administrador, Matrícula SIAPE nº 1674628 – Titular;
- b) Rodrigo José Batista, Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE no 3182271 – Suplente.

II - Para a condução dos demais processos:

- a) Cláudio Roberto Fernandes, Vigilante, Matrícula SIAPE nº 1516588;
- b) Edna Cristiane Nunes, Assistente em administração, Matrícula SIAPE nº 1795695.

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº 315 de 29/12/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2022.

### PORTARIA Nº 173 DE 13 DE JULHO DE 2022

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO - MG**, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, seção 2, página 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com a prestadora de serviço FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, nos termos e condições ora descritas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Fiscal (titular)	Letícia Gomes de Morais Amaral	2277074
Fiscal (suplente)	Dalilla Carvalho Rezende	2241000

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

2.1. atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

2.3. acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

2.4. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a Contratação FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, para gestão do Projeto “Pesquisa e Inovação” processo nº 23345.001100.2021-91, Contrato nº 28/2021, Dispensa nº 30/2021, realizada pelo Campus Machado do IFSULDEMINAS, UASG nº 158304.

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

5.1. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º A atuação dos fiscais designados nesta portaria está adstrita ao período ordinário de vigência do respectivo Termo Aditivo, ou seja, da data de sua assinatura até 20/08/2023.

6.1. Havendo prorrogação de vigência do instrumento contratual, novo ato deverá designar os fiscais responsáveis pelo exercício da fiscalização durante o período acrescido.

Art. 7º Revoga-se a portaria nº 205 de 25 de agosto de 2021.

#### **PORTARIA Nº 174 DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper as férias do servidor Rafael Costa Neves, Técnico em Agropecuária, matrícula SIAPE nº 1907227, do período de 16/07/2022 a 25/07/2022.

Art. 2º - O período acima será usufruído de 10/10/2022 a 19/10/2022.

#### **PORTARIA Nº 175 DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com o prestador de serviço BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA, nos termos e condições ora descritas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Fiscal (titular)	Lenis de Cássia Fagundes	1213228
Fiscal (suplente)	Cláudia Daniela de Souza	1845364

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

2.1. atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

2.3. acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

2.4. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a Contratação de serviços continuados de Gerenciamento de Meios Logísticos – Almoxarifado Virtual, processo nº 23345.000143.2020-78, Contrato nº 11/2020, Pregão Tradicional nº 02/2020 (reitoria), Coparticipação 04/2020.

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

5.1. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º A atuação dos fiscais designados nesta portaria está adstrita ao período ordinário de vigência do respectivo Termo Aditivo, qual seja, 15/07/2022 a 14/07/2023.

6.1. Havendo prorrogação de vigência do instrumento contratual, novo ato deverá designar os fiscais responsáveis pelo exercício da fiscalização durante o período acrescido.

**PORTARIA Nº 176 DE 14 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais técnicos e administrativos no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado e a empresa GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI , nos termos e condições ora descritas:

<b>Gestores</b>	
Gestor	Tales Machado Lacerda
Gestor Substituto	Rodrigo José Batista
<b>Fiscais Administrativos</b>	
Fiscal Administrativo Titular	Luciano Olinto Alves
Fiscal Administrativo Substituto	Déborah Sepini Batista
<b>Fiscais Técnicos</b>	
Fiscal Técnico Titular	Haylton Sebastião de Oliveira
Fiscal Técnico Substituto	Rodrigo José Batista

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

2.1. Cumprir com responsabilidade todas as atribuições inerentes a fiscalização determinadas na IN 05/2017 e na Lei 8.666/93.

2.2. Ler atentamente a IN 05/2017, o Termo de Referência, o Edital e o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

2.3. manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais.

2.4. atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

2.5. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

2.6. acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

2.7. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

2.8. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao setor competente, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

2.9. Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada, em postos de trabalho em períodos diurno e noturno, sob regime de execução de empreitada por preço global, destinados ao atendimento das necessidades do Campus Machado do IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, compreendendo, além da cessão de mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos necessários e uniformes, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, em especial aquela constante do processo licitatório nº 23345.001906.2021-89, Contrato nº 03/2022, Pregão 48/2021, realizado pelo Campus Machado do IFSULDEMINAS, UASG nº 158304.

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

5.1 A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º A atuação dos fiscais designados nesta portaria está adstrita ao período da data de sua assinatura até 03/10/2024.

6.1. Havendo prorrogação de vigência do instrumento contratual, novo ato deverá designar os fiscais responsáveis pelo exercício da fiscalização durante o período acrescido.

Art. 7º Revoga-se a portaria nº 89 de 29 de março de 2022.

#### **PORTARIA Nº 177 DE 14 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, **RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar, a partir de 18/07/2022, o servidor José Aurélio Alves, Carpinteiro, matrícula SIAPE nº 1103994, na Coordenadoria de Transporte.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### **PORTARIA Nº 178 DE 15 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, **RESOLVE:**

Art. 1º - Cancelar as férias do servidor Pedro Luiz Costa Carvalho, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1803698, do período de 23/07/2022 a 31/07/2022.

Art. 2º - O período acima será usufruído a partir de 10/10/2022.

#### **PORTARIA Nº 179 DE 15 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os membros abaixo para a composição do Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Estratégica em Saúde do IFSULDEMINAS - Campus Machado, a saber:

**D) Coordenação:**

a) Leticia Gomes de Moraes Amaral, professor EBTT, SIAPE 2277074 - Presidente;

**II) Docentes:**

a) Dérica Karoly Evarista Almeida, professor EBTT, SIAPE 2247286

b) Sonia Francisca de Souza, professora do curso, CPF nº xxx.570.926-xx.

c) Átila Savernini Lopes, professor do curso, CPF nº xxx.883.286-xx.

**III) Discentes:**

a) Denise Marques de Assis, Matrícula: 202116820146 - Titular;

b) Patricia Calado Pena, Matrícula: 202116820038 - Suplente.

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº 167 de 11/07/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando os mandatos dos representantes dos docentes vigente até 26/04/2024 e dos representantes dos discentes até 15/07/2023.

**PORTARIA Nº 180 DE 15 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper as férias do servidor Pedro Luiz Costa Carvalho, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1803698, a partir de 27/07/2022.

Art. 2º - O período acima será usufruído a partir de 10/10/2022.

**PORTARIA Nº 181 DE 18 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper as férias do servidor Vanderley Almeida Silva, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 2085784, a partir de 01/08/2022.

Art. 2º - O período acima será usufruído a partir de 10/10/2022.

**PORTARIA Nº 182 DE 18 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para incumbirem-se das ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO nº12/2022 OI S/A



– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a serem realizadas no IFSULDEMINAS – Campus Machado, conforme disciplina o art. 29 da IN SGD/ME 01/2019 e o art. 67 da lei 8.666/1993, bem como o Recebimento Provisório e Definitivo determinados nas alíneas a e b, inciso I do artigo 73, do mesmo diploma legal, a saber:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>
Gestor do Contrato	Cristiane Santos Freire Barbosa	1896873
Fiscal Técnico	Marcelo de Moura Pimentel	1736107
Fiscal Requisitante	Luiz Otávio Gonçalves de Lima	1893754
Fiscal Administrativo	Ana Lúcia de Oliveira	1103988

#### Art. 2º - Das atribuições gerais

Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições genéricas dos fiscais de contrato:

- 2.1. ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93);
- 2.2. possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;
- 2.3. ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- 2.4. acompanhar, nos termos desta Portaria, a execução contratual, informando imediatamente aos canais superiores, assim como ao Setor de Compras/ Licitação e/ou Gestão de Contratos as ocorrências que possam prejudicar a entrega e / ou utilização finalística do bem, serviço ou obra;
- 2.5. aplicar o Acordo de Nível de Serviço (ANS), quando existente tal obrigação no contrato;
- 2.6. exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- 2.7. comunicar ao Setor de Gestão de Contratos, em tempo hábil, sobre a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

2.8. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldade à conclusão da obra ou serviço;

2.9. comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

2.10. zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes;

2.11. atestar, em documento hábil, a prestação de serviço e / ou a entrega do bem, após conferência realizada pelo fiscal técnico. Ao atestar o serviço, o fiscal declara que o mesmo foi prestado em conformidade com todas as exigências contratuais;

2.12. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

### Art. 3º - Das atribuições específicas

#### 3.1. Do fiscal técnico

Compete ao fiscal técnico o acompanhamento de todas as tarefas que digam respeito à execução do objeto contratual em si.

O fiscal técnico deverá ser servidor lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação e, preferencialmente, terá de possuir conhecimentos técnicos relacionados ao objeto contratual.

Entre outras atribuições, cabe ao fiscal técnico:

I - analisar e emitir pareceres sobre documentação de ordem técnica e, caso necessário, poderá solicitar o auxílio de outros profissionais à autoridade competente;

II - durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório e definitivo, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

III - recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

IV - aceitar serviços com menor nível de conformidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

V - realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

VI - para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e

qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

VII - confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

VIII - avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;

VIV - identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;

X - verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

XI - confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;

XII - apoio ao Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

XIII - verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato; e

XIV - apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

Art. 4º - Do fiscal administrativo:

Em geral, cabe ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos (documentais) da execução dos serviços nos contratos, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

São atribuições específicas do fiscal administrativo:

I - supervisionar a manutenção, pela contratada, das suas condições de habilitação e qualificação, entre outros documentos exigidos no contrato, com exceção daqueles cuja apreciação, por sua natureza, deva ser feita pelo fiscal técnico.

II - quando solicitado pelo fiscal técnico, encaminhar ofícios/notificações à contratada.

III - atuar como intermediário entre o fiscal técnico e o setor de gestão de contratos, a fim de encaminhar pedidos de alteração contratual solicitados pelo primeiro.

IV - providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

V - verificação de aderência aos termos contratuais;

VI - verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;

VII - encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;

VIII - verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

VIV - apoio ao Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; e

X - apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

#### Art. 5º - Do Gestor do Contrato

I - encaminhamento formal de demandas à contratada;

II - manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

III - encaminhamento das demandas de correção à contratada, sendo permitida a delegação aos fiscais do contrato;

IV - encaminhamento de indicação de glosas e sanções para a Área Administrativa;

V - autorização para faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada; e

VI - encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;

#### Art. 6º - Do Fiscal Requisitante

I - avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

II - identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

III - encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;

IV - confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;

V - verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;

VI - verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; e

VII - apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

Art. 7º - Revoga-se a Portaria Nº 171 de 12/07/2022.

Art. 8º - A atuação dos fiscais designados nesta portaria está adstrita ao período ordinário de vigência do respectivo Contrato, qual seja, da data de sua assinatura até 08/07/2025.

#### **PORTARIA Nº 183 DE 21 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo para a composição da Comissão Político Pedagógica que irá partilhar a coordenação do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente com Ênfase em Agroecologia para Educandos da Reforma Agrária do Vale do Rio Doce, Minas Gerais do IFSULDEMINAS - Campus Machado, a saber:

#### **I) Membros internos:**

- a) Renato Alves Coelho, professor EBTT, matrícula SIAPE nº1787019;
- b) Leda Gonçalves Fernandes, professor EBTT, matrícula SIAPE nº 2095988;
- c) Nathália Lopes Caldeira Brant, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 1898587.

#### **II) Membros externos:**

- a) Sônia Maria Roseno - CPF: 007.xxx.xxx-31;
- b) Wanessa Alves Pereira de Souza - CPF: 073.xxx.xxx-45;
- c) Marliceia Cardoso Gonzaga - CPF: 782.xxx.xxx-10.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 21/07/2023.

#### **PORTARIA Nº 184 DE 21 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores, José Pereira da Silva Junior, professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1669086 e Pedro Luiz Costa Carvalho, professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1803698 para atuarem com a observância da legislação vigente, nas funções de fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, dos termos de cooperação técnica descritos a seguir:

I) IFSULDEMINAS - Campus Machado, neste ato representado pelo Diretor-Geral, CARLOS HENRIQUE RODRIGUES REINATO, e o MUNICÍPIO DE ALFENAS-MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, representado pelo prefeito Municipal, FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO, celebram o Termo de Cooperação Técnica nº 33/2022/MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS que visa a implementação no

MUNICÍPIO, em seu Polo de Apoio Presencial ao Ensino à Distância, da oferta de uma turma de cinquenta alunos do curso de Pós-Graduação lato sensu em Informática na Educação. Vigência: a partir da assinatura do termo (07/06/2022) e terá validade igual ao prazo de integralização do curso ofertado (previsão de 24 meses, ou seja, até 07/06/2024).

II) IFSULDEMINAS - Campus Machado, neste ato representado pelo Diretor-Geral, CARLOS HENRIQUE RODRIGUES REINATO, e o MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88, representado pelo prefeito Municipal, Marcelo Chaves Garcia, celebram o Termo de Cooperação Técnica nº 45/2022/MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS que visa a implementação no MUNICÍPIO, em seu Polo de Apoio Presencial ao Ensino à Distância, da oferta de uma turma de cinquenta alunos do curso de Pós-Graduação lato sensu em Informática na Educação. Vigência: a partir da assinatura do termo (01/07/2022) e terá validade igual ao prazo de integralização do curso ofertado (previsão de 24 meses, ou seja, até 01/07/2024).

III) IFSULDEMINAS - Campus Machado, neste ato representado pelo Diretor-Geral, CARLOS HENRIQUE RODRIGUES REINATO, e o MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.119/0001-05, representado pelo prefeito Municipal, Vêrdi Lúcio Melo, celebram o Termo de Cooperação Técnica nº 46/2022/MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS que visa a implementação no MUNICÍPIO, em seu Polo de Apoio Presencial ao Ensino à Distância, da oferta de uma turma de cinquenta alunos do curso de Pós-Graduação lato sensu em Informática na Educação. Vigência: a partir da assinatura do termo (01/07/2022) e terá validade igual ao prazo de integralização do curso ofertado (previsão de 24 meses, ou seja, até 01/07/2024).

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas dos fiscais designados:

2.1. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2.1.1. Ler atentamente o contrato/termo e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato/termo.

2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato/termo fiscalizado;

2.3. acompanhar a execução contratual e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto contratual;

2.4. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de prorrogação no que pertine ao objeto do contrato/termo.

2.5. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do Município, previstas no contrato/termo, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

Art. 3º A atuação dos fiscais designados nesta portaria está adstrita ao período ordinário de vigência do respectivo termo de cooperação.

3.1. Havendo prorrogação de vigência do instrumento contratual, novo ato deverá designar os fiscais responsáveis pelo exercício da fiscalização durante o período acrescido.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 01/07/2024.

#### **PORTARIA Nº 185 DE 21 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para atuarem como responsáveis pela Conformidade de Registro de Gestão do IFSULDEMINAS - Campus Machado:

I) Antônio Marcos de Lima, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1673993 - Titular;

II) Otávio Soares Paparidis, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1817996 - Suplente.

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº 98 de 15/04/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

#### **PORTARIA Nº 186 DE 26 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper as férias do servidor Wanderley Carlos Pacheco, Pedreiro, matrícula SIAPE nº 49608, a partir de 30/07/2022.

Art. 2º - O período acima será usufruído a partir de 10/10/2022.

#### **PORTARIA Nº 187 DE 27 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper as férias da servidora Dalilla Carvalho Rezende, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 2241000, a partir de 27/07/2022.

Art. 2º - O período restante será usufruído de 31/08/2022 a 05/09/2022.



## PORTARIA Nº 188 DE 28 DE JULHO DE 2022

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com a prestadora de serviço FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, nos termos e condições ora descritas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Fiscal (titular)	Luís Lessi dos Reis	2025566
Fiscal (suplente)	Jonathan Ribeiro de Araújo	1674036

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

2.1. atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

2.3. acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

2.4. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a Contratação FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, para gestão do Projeto "ADUBAÇÃO ORGANOMINERAL NA CULTURA DA GOIABA" processo nº 23345.001128.2022-17, Contrato nº 14/2022, Dispensa nº 31/2022, realizada pelo Campus Machado do IFSULDEMINAS, UASG nº 158304.

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.



Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

5.1. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º A atuação dos fiscais designados nesta portaria está adstrita ao período ordinário de vigência do respectivo Contrato, ou seja, de 25/07/2022 A 25/07/2023.

6.1. Havendo prorrogação de vigência do instrumento contratual, novo ato deverá designar os fiscais responsáveis pelo exercício da fiscalização durante o período acrescido.

### **PORTARIA Nº 189 DE 28 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado com a prestadora de serviço FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, nos termos e condições ora descritas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Fiscal (titular)	Luís Eduardo Sarto	1187416
Fiscal (suplente)	Fellipe Joan Dantas	1835193

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

2.1. atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

2.2. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

2.3. acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

2.4. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a Contratação FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, para gestão do Projeto "Utilização do bagaço de malte de cevada na elaboração de massa para pizza" processo nº 23345.001093.2022-16, Contrato nº 13/2022, Dispensa nº 27/2022, realizada pelo Campus Machado do IFSULDEMINAS, UASG nº 158304.

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

5.1. A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º A atuação dos fiscais designados nesta portaria está adstrita ao período ordinário de vigência do respectivo Contrato, ou seja, de 25/07/2022 A 25/07/2023.

6.1. Havendo prorrogação de vigência do instrumento contratual, novo ato deverá designar os fiscais responsáveis pelo exercício da fiscalização durante o período acrescido.

## **PORTARIA Nº 190 DE 28 DE JULHO DE 2022**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO**, nomeado pela portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora da 14 Jornada Científica e Tecnológica e do 11 Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS, como segue:

### **I) Presidência:**

Dalilla Carvalho Rezende, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2241000.

### **II) Secretaria:**

a) Elissa Castro Caixeta Azevedo, Pedagoga, matrícula SIAPE 2605252;

b) Jader Sávio da Silva Martins, estagiário, CPF \*\*\*.146.486-\*\*.

### **III) Comissão Científica:**

- a) Diego Zanetti, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2997356;
- b) Fabio dos Santos Corsini, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2442203;
- c) Jader Sávio da Silva Martins, estagiário, CPF \*\*\*.146.486-\*\*.
- d) Nathália Lopes Caldeira Brant, Assistente Social, matrícula SIAPE 1898587;
- e) Aline Manke Nachtigall, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1669083;
- f) Dalilla Carvalho Rezende, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2241000.

### **IV) Programação:**

- a) Brígida Monteiro Vilas Boas, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1601045;
- b) Lucia Helena da Silva, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2204169;
- c) Tamara Prado de Moraes, Professor EBTT, matrícula SIAPE 3088507;
- d) Beatriz Fagundes de Carvalho, estagiária, CPF 389.668.588-05.

### **V) Estruturação Física:**

- a) Fabio dos Santos Corsini, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2442203;
- b) Nathália Lopes Caldeira Brant, Assistente Social, matrícula SIAPE 1898587;
- c) Sarah Dias Caproni, discente, CPF 066.597.366-70;
- d) Thaylla Caproni Ribeiro, discente, CPF 132.406.116-27;
- e) Lúcio Milan Gonçalves Junior, Técnico de Laboratório, matrícula SIAPE 1958210.

### **VI) Publicidade e Marketing:**

- a) Erika Pereira Vilela, Jornalista, matrícula SIAPE 2044787;
- b) Marcelo de Moura Pimentel, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE 1736107;
- c) Raissa Machado de Souza, Servidor Terceirizado, CPF \*\*\*.291.716-\*\*.
- d) Herbert Faria Pinto, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2104911
- e) Thomé Simpliciano Almeida, Professor EBTT, matrícula SIAPE 2028502;
- f) Gabriel Sales Gonçalves, discente, CPF: 117.602.686-07;

g) Juvêncio Geraldo de Moura, Professor EBTT, matrícula SIAPE 1467441;

h) Paulo César Oliveira Lara, discente, RG: MG-22.285.699.

## VII) Tesouraria

a) Marcela Costa Rocha, Professora EBTT, matrícula SIAPE 1958182;

b) Paulize Honorato Ramos, Professora EBTT, matrícula SIAPE 1893265;

c) Sarah Dias Caproni, discente, CPF 066.597.366-70;

d) Thaylla Caproni Ribeiro, discente, CPF 132.406.116-27.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 118 de 28 de abril de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2022.

### ADICIONAL NOTURNO

ESCALA DE ADICIONAL NOTURNO			
MÊS/ANO DO PGTO: JULHO/2022			
Fundamento Legal: Art. 75 da Lei nº. 8.112 e 12/12/90. Adicional Noturno das 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte um total de 07 (sete) horas.			
MATRICULA	NOME	DATA	QUANTIDADE DE HORAS
49602	JOÃO BATISTA RABELO	02/05/2022	01:11
		03/05/2022	01:07
		04/05/2022	01:03
		05/05/2022	01:06
		09/05/2022	01:14
		10/05/2022	01:10
		11/05/2022	01:08
		12/05/2022	01:11
		16/05/2022	01:11
		17/05/2022	01:11
		18/05/2022	00:55
		19/05/2022	00:54
23/05/2022	01:14		

IFSULDEMINAS BOLETIM DE SERVIÇO 36

		25/05/2022	01:07
		26/05/2022	01:02
		30/05/2022	01:15
		06/06/2022	01:10
		07/06/2022	01:06
		08/06/2022	01:02
		13/06/2022	01:15
		14/06/2022	01:05
		15/06/2022	01:10
		20/06/2022	01:15
		21/06/2022	01:12
		22/06/2022	01:11
		23/06/2022	01:05
		27/06/2022	01:11
		28/06/2022	01:13
		29/06/2022	01:06
		30/06/2022	01:05
Total de horas:			34:05

<p>ESCALA DE ADICIONAL NOTURNO</p> <p>MÊS/ANO DO PGTO: JULHO/2022</p> <p>Fundamento Legal: Art. 75 da Lei nº. 8.112 e 12/12/90. Adicional Noturno das 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte um total de 07 (sete) horas.</p>			
MATRICULA	NOME	DATA	QUANTIDADE DE HORAS
1317929	LUIZ MAURÍCIO PIRES MUNGO	02/05/2022	01:20
		03/05/2022	01:18
		04/05/2022	01:23
		05/05/2022	01:16
		06/05/2022	01:10
		09/05/2022	01:20

		10/05/2022	01:23
		11/05/2022	01:22
		12/05/2022	01:13
		13/05/2022	01:14
		16/05/2022	01:15
		17/05/2022	01:20
		18/05/2022	01:18
		19/05/2022	01:16
		20/05/2022	00:30
		23/05/2022	01:15
		24/05/2022	01:13
		25/05/2022	01:10
		26/05/2022	01:14
		27/05/2022	00:17
		30/05/2022	01:21
		31/05/2022	01:12
		01/06/2022	01:23
		02/06/2022	01:16
		03/06/2022	00:58
		06/06/2022	01:13
		07/06/2022	01:11
		08/06/2022	01:14
		09/06/2022	01:06
		10/06/2022	00:45
		13/06/2022	01:14
		14/06/2022	01:07
		15/06/2022	01:07
		20/06/2022	01:14
		21/06/2022	01:05
		22/06/2022	01:08
		23/06/2022	01:03

		24/06/2022	01:01
		27/06/2022	01:10
		28/06/2022	01:10
		29/06/2022	01:06
		30/06/2022	01:02
Total de horas:			48:53

ESCALA DE ADICIONAL NOTURNO			
MÊS/ANO DO PGTO: JULHO/2022			
Fundamento Legal: Art. 75 da Lei nº. 8.112 e 12/12/90. Adicional Noturno das 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte um total de 07 (sete) horas.			
MATRICULA	NOME	DATA	QUANTIDADE DE HORAS
1516676	SAMUEL RICADO DA SILVA	05/05/2022	01:27
		02/05/2022	01:22
		03/05/2022	01:20
		04/05/2022	01:23
		06/05/2022	01:12
		09/05/2022	01:22
		10/05/2022	01:25
		11/05/2022	01:23
		13/05/2022	01:16
		16/05/2022	01:17
		17/05/2022	01:22
		18/05/2022	01:20
		19/05/2022	01:00
		20/05/2022	01:00
		23/05/2022	01:17
		24/05/2022	01:13
		25/05/2022	01:13
27/05/2022	00:40		
31/05/2022	01:13		

	01/06/2022	01:24
	02/06/2022	01:18
	03/06/2022	01:00
	06/06/2022	01:16
	07/06/2022	01:12
	08/06/2022	01:16
	10/06/2022	01:06
	13/06/2022	01:16
	14/06/2022	01:09
	15/06/2022	01:09
	20/06/2022	01:15
	21/06/2022	01:12
	22/06/2022	01:11
	23/06/2022	01:04
	24/06/2022	01:02
	27/06/2022	01:11
	28/06/2022	01:13
	29/06/2022	01:06
	30/06/2022	01:05
Total de horas:		46:10

**DISPENSA DO SERVIÇO DEVIDO A TRABALHOS PRESTADOS À JUSTIÇA  
ELEITORAL – CONCESSÃO**

Nome do Servidor: Deborah Sepini Batista

Cargo: Assistente em Administração

Matrícula: 2605809

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Câmpus Machado

Período de Afastamento: 15/07/2022 (01 dia)

Fundamento Legal: Resolução TSE nº 22.747



## FÉRIAS – CANCELAMENTO

Processo Eletrônico nº: 23345.000095.2022-80

Nome do Servidor: Carlos Henrique Rodrigues Reinato

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Machado

Período aquisitivo para férias: 01/01/2022 a 31/12/2022 (1 ano)

Período a ser cancelado: 21/07/2022 a 08/08/2022 (19 dias)

Data de início da parcela cancelada: 26/08/2022 (19 dias)

Fundamentos Legais: Art. 7º, inciso XVII e Art. 39, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988, Art. 76 e 102, inciso I, da Lei nº 8.112/90, Art. 77 da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº 9.525/97), Art. 78, parágrafos 3º e 4º da Lei nº 8.112/90 (incluídos pela Lei nº 8.216//91) e parágrafo 5º (incluído pela Lei nº 9.525/97, Art. 80 da Lei nº 8.112/90 (incluído pela Lei nº 9.527/97).

Processo Eletrônico nº: 23345.000040.2021-99

Nome do Servidor: Luis Lessi dos Reis

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Machado

Período aquisitivo para férias: 01/01/2022 a 31/12/2022 (1 ano)

Período cancelado: 29/07/2022 a 11/08/2022 (14 dias)

Data de início da parcela cancelada: 12/12/2022 a 25/12/2022 (14 dias)

Fundamentos Legais: Art. 7º, inciso XVII e Art. 39, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988, Art. 76 e 102, inciso I, da Lei nº 8.112/90, Art. 77 da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº 9.525/97), Art. 78, parágrafos 3º e 4º da Lei nº 8.112/90 (incluídos pela Lei nº 8.216//91) e parágrafo 5º (incluído pela Lei nº 9.525/97, Art. 80 da Lei nº 8.112/90 (incluído pela Lei nº 9.527/97).

Processo Eletrônico nº: 23345.001591.2020-99

Nome do Servidor: Michelle da Silva Marques

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Machado

Período aquisitivo para férias: 01/01/2022 a 31/12/2022 (1 ano)

Período Anterior: 18/07/2022 a 29/07/2022 (12 dias)

Data de início da parcela cancelada: 17/10/2022 a 28/10/2022 (12 dias)

Fundamentos Legais: Art. 7º, inciso XVII e Art. 39, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988, Art. 76 e 102, inciso I, da Lei nº 8.112/90, Art. 77 da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº 9.525/97), Art. 78, parágrafos 3º e 4º da Lei nº 8.112/90 (incluídos pela Lei nº 8.216//91) e parágrafo 5º (incluído pela Lei nº 9.525/97, Art. 80 da Lei nº 8.112/90 (incluído pela Lei nº 9.527/97).

Processo Eletrônico nº: 23345.000444.2022-63

Nome do Servidor: Rodrigo José Batista

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Machado

Período aquisitivo para férias: 01/01/2022 a 31/12/2022 (1 ano)

Período das férias a ser cancelado: 04/07/2022 a 15/07/2022

Período a ser usufruído: 12/01/2023 a 23/01/2023

Fundamentos Legais: Art. 7º, inciso XVII e Art. 39, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988, Art. 76 e 102, inciso I, da Lei nº 8.112/90, Art. 77 da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº 9.525/97), Art. 78, parágrafos 3º e 4º da Lei nº 8.112/90 (incluídos pela Lei nº 8.216//91) e parágrafo 5º (incluído pela Lei nº 9.525/97, Art. 80 da Lei nº 8.112/90 (incluído pela Lei nº 9.527/97).

## **FÉRIAS – INTERRUPÇÃO**

Processo Eletrônico nº: 23345.001205.2022-21

Nome do Servidor: Dalilla Carvalho Rezende

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Machado

Período aquisitivo para férias: 01/01/2022 a 31/12/2022 (1 ano)

Período Anterior: 18/07/2022 a 31/07/2022 (14 dias)

Férias interrompidas: 27/07/2022 a 31/07/2022 (05 dias)

Usufruto do período interrompido: 31/08/2022 a 04/09/2022 (05 dias)

Fundamentos Legais: Art. 7º, inciso XVII e Art. 39, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988, Art. 76 e 102, inciso I, da Lei nº 8.112/90, Art. 77 da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº 9.525/97), Art. 78, parágrafos 3º e 4º da Lei nº 8.112/90 (incluídos pela Lei nº 8.216//91) e parágrafo 5º (incluído pela Lei nº 9.525/97, Art. 80 da Lei nº 8.112/90 (incluído pela Lei nº 9.527/97).

Processo Eletrônico nº: 23345.001049.2022-06

Nome do Servidor: Eduardo Carvalho Dias

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Machado

Período aquisitivo para férias: 01/01/2021 a 31/12/2021 (1 ano)

Período Anterior: 18/07/2022 a 08/08/2022 (22 dias)

Data da interrupção: 01/08/2022

Data de início da parcela interrompidas: 22/12/2022 (08 dias)

Fundamentos Legais: Art. 7º, inciso XVII e Art. 39, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988, Art. 76 e 102, inciso I, da Lei nº 8.112/90, Art. 77 da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº 9.525/97), Art. 78, parágrafos 3º e 4º da Lei nº 8.112/90 (incluídos pela Lei nº 8.216//91) e parágrafo 5º (incluído pela Lei nº 9.525/97, Art. 80 da Lei nº 8.112/90 (incluído pela Lei nº 9.527/97).

Processo Eletrônico nº: 23345.000040.2021-99

Nome do Servidor: Luis Lessi dos Reis

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Machado

Período aquisitivo para férias: 01/01/2022 a 31/12/2022 (1 ano)

Período Anterior: 23/07/2022 a 02/08/2022 (11 dias)

Férias interrompidas: 01º/08/2022 a 02/08/2022 (02 dias)

Usufruto do período interrompido: 10/12/2022 a 11/12/2022 (02 dias)

Fundamentos Legais: Art. 7º, inciso XVII e Art. 39, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988, Art. 76 e 102, inciso I, da Lei nº 8.112/90, Art. 77 da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº 9.525/97), Art. 78, parágrafos 3º e 4º da Lei nº 8.112/90 (incluídos pela Lei nº 8.216//91) e parágrafo 5º (incluído pela Lei nº 9.525/97, Art. 80 da Lei nº 8.112/90 (incluído pela Lei nº 9.527/97).

Processo Eletrônico nº: 23345.000072.2021-94

Nome do Servidor: Pedro Luiz Costa Carvalho

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Machado

Período aquisitivo para férias: 01/01/2022 a 31/12/2022 (1 ano)

Período Anterior: 22/07/2022 a 30/07/2022 (09 dias)

Férias interrompidas: 27/07/2022 a 30/07/2022 (04 dias)

Usufruto do período interrompido: 10/10/2022 a 13/10/2022 (04 dias)

Fundamentos Legais: Art. 7º, inciso XVII e Art. 39, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988, Art. 76 e 102, inciso I, da Lei nº 8.112/90, Art. 77 da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº 9.525/97), Art. 78, parágrafos 3º e 4º da Lei nº 8.112/90 (incluídos pela Lei nº 8.216//91) e parágrafo 5º (incluído pela Lei nº 9.525/97, Art. 80 da Lei nº 8.112/90 (incluído pela Lei nº 9.527/97).

Processo Eletrônico nº: 23345.001163.2022-28

Nome do Servidor: Vanderley José Almeida

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Machado

Período aquisitivo para férias: 01/01/2022 a 31/12/2022 (1 ano)

Período Anterior: 25/07/2022 a 07/08/2022 (14 dias)

Férias interrompidas: 01º/08/2022 a 07/08/2022 (07 dias)

Usufruto do período interrompido: 10/10/2022 a 16/10/2022 (07 dias)

Fundamentos Legais: Art. 7º, inciso XVII e Art. 39, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988, Art. 76 e 102, inciso I, da Lei nº 8.112/90, Art. 77 da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº 9.525/97), Art. 78, parágrafos 3º e 4º da Lei nº 8.112/90 (incluídos pela Lei nº 8.216//91) e parágrafo 5º (incluído pela Lei nº 9.525/97, Art. 80 da Lei nº 8.112/90 (incluído pela Lei nº 9.527/97).

Processo Eletrônico nº: 23345.001121.2022-97

Nome do Servidor: Wanderley Carlos Pacheco

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Machado

Período aquisitivo para férias: 01/01/2022 a 31/12/2022 (1 ano)

Período Anterior: 18/07/2022 a 04/08/2022 (12 dias)

Férias interrompidas: 30/07/2022 a 04/08/2022 (06 dias)

Usufruto do período interrompido: 10/10/2022 a 15/10/2022 (06 dias)

Fundamentos Legais: Art. 7º, inciso XVII e Art. 39, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988, Art. 76 e 102, inciso I, da Lei nº 8.112/90, Art. 77 da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº 9.525/97), Art. 78, parágrafos 3º e 4º da Lei nº 8.112/90 (incluídos pela Lei nº 8.216//91) e parágrafo 5º (incluído pela Lei nº 9.525/97, Art. 80 da Lei nº 8.112/90 (incluído pela Lei nº 9.527/97).

## **LICENÇA PARA CASAMENTO – HOMOLOGAÇÃO**

Processo: 23345.001137.2022-08

Nome do Servidor: Luciana Ribeiro Coutinho de Oliveira

Cargo: Professor Substituto

Matrícula: 3219650

Regime Jurídico: CDT

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Machado

Período de Licença: 11/07/2022 a 18/07/2022 (08 dias)

Fundamento Legal: Art. 97, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.112/90.

## **SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

Nome do Servidor: Ana Cristina Ferreira Guimarães

Cargo: Assistente em Administração

Matrícula: 1817991

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: Instituto Federal - Campus Machado-MG

Cargo/Função a ser Substituída: Coordenador Geral de Assistência ao Educando

Ato de Designação: Portaria nº 1.546 de 30.08.2016

DOU em que foi publicada a Designação: 31.08.2018

Nome do Ocupante Titular: Sérgio Luiz Santana de Almeida

Motivo do Afastamento: Atestado de Saúde

Período do Afastamento: 13/05 e 19/05 a 26/05/2022 (09 dias)

Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.

Nome do Servidor: Antônio Carvalho Caixeta

Cargo: Operador de Máquinas Agrícolas

Matrícula: 1172201

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: Instituto Federal - Campus Machado-MG

Cargo/Função a ser Substituída: Coordenador de Produção Agrícola

Ato de Designação: Portaria nº 788 de 08.06.2022

BS em que foi publicada a Designação: BS 30.06.2022

Nome do Ocupante Titular: Aydison Neves Rezende

Motivo do Afastamento: Férias

Período do Afastamento: 06/06/2022 a 05/07/2022 (30 dias)

Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.

Nome do Servidor: Antônio Marcos de Lima

Cargo: Analista de TI

Matrícula: 1673993

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: Instituto Federal - Campus Machado-MG

Cargo/Função a ser Substituída: Diretor de Administração e Planejamento

Ato de Designação: Portaria nº 1.152 de 01°.08.2018

DOU em que foi publicada a Designação: DOU de 02.08.2018

Nome do Ocupante Titular: Otávio Soares Papparidis

Motivo do Afastamento: Férias

Período do Afastamento: 09/06/2022 a 12/06/2022 (04 dias)

Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.

**DIÁRIAS**

Nome do Proposto	Cargo/Função	Origem	Destino	Meio de Transporte	Período		Qde	Valor (R\$)
					Início	Término		
José Aurélio Alves	Carpinteiro	Machado (MG)	Belo Horizonte (MG)	Veículo Oficial	29/07/2022	29/07/2022	0,5	341,02